COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei Complementar n. 006/2025
Tipo de Matéria: Projeto de Lei Complementar
Número da Matéria: 006/2025 de 09/05/2025
Vereador-relator: Loi Ceni
Data do Protocolo: 12/05/2025
Autor: Poder Executivo Municipal
Ementa: Altera o Art. 7° da Lei Complementar nº 163/2025, de 24 de abril de 2025, que institui o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS Chopinzinho 2025.
Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1 - RELATÓRIO

O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025** de autoria do Poder Executivo, visa alterar o Art. 7º da Lei Complementar nº 163/2025, prorrogando o prazo de adesão ao REFIS Chopinzinho 2025 de 31 de maio para 31 de julho de 2025.

A proposta visa garantir maior tempo para que os contribuintes interessados possam aderir ao programa, uma vez que a entrada em vigor da norma original ocorreu em data muito próxima do término do prazo inicialmente estipulado. Trata-se, portanto, de ajuste necessário para assegurar a efetividade e o alcance social do REFIS, permitindo a regularização de débitos fiscais por um maior número de munícipes. Visto que o REFIS é um instrumento legítimo de política fiscal, permitindo a regularização de débitos com benefícios aos contribuintes, desde que observados os critérios legais.

A prorrogação do prazo é razoável, pois amplia o acesso ao programa, garantindo maior efetividade na recuperação de créditos municipais. O argumento do Executivo de que o prazo original era insuficiente, dada a recente publicação da lei, é pertinente e justificado.

Do ponto de vista jurídico, constitucional e gramatical, o projeto encontra-se redigido de forma clara, objetiva e em conformidade com os princípios da legalidade, da razoabilidade e da finalidade pública, não havendo óbices quanto à sua tramitação nesta Casa Legislativa.

2 - POSICIONAMENTO PESSOAL

Entendo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025,** vem ao encontro do interesse público, uma vez que a prorrogação do prazo para adesão ao REFIS - Chopinzinho 2025 amplia as oportunidades de regularização fiscal para os contribuintes, promovendo justiça social e incremento à arrecadação municipal.

A medida demonstra sensibilidade da Administração Municipal frente às dificuldades enfrentadas por muitos cidadãos em curto espaço de tempo após a publicação da Lei original, além de reforçar o compromisso com a recuperação de créditos públicos de maneira dialogada e acessível.

Assinado por 3 pessoas: LOELI ANA NERVIS, PAULO CESAR DA ROSA e JORCÉLIO FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F65B-7836-F271-4635 e informe o código F65B-7836-F271-4635

A justificativa apresentada fundamenta-se na necessidade de ampliar o período de adesão, considerando que a lei original foi publicada em 24 de abril de 2025, deixando pouco tempo para os contribuintes se adequarem. A medida não gera ônus adicional ao município, apenas estende o período de adesão, podendo inclusive aumentar a arrecadação com a inclusão de mais contribuintes., e está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, não violando nenhuma norma hierarquicamente superior.

3 - MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.

2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025**, atende aos preceitos legais, constitucionais e regimentais, apresentando redação compatível com a técnica legislativa e obedecendo aos princípios da legalidade e da segurança jurídica. Considerando o caráter de interesse público da proposta, especialmente por promover maior efetividade ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Chopinzinho 2025,

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025.**

Câmara Municipal de Chopinzinho, 14 de maio de 2025.

Loi Ceni
Vereadora-relatora
(Assinado digitalmente)

Assinado por 3 pessoas: LOELI ANA NERVIS, PAULO CESAR DA ROSA e JORCÉLIO FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F65B-7836-F271-4635 e informe o código F65B-7836-F271-4635

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F65B-7836-F271-4635

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 15/05/2025 13:59:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 15/05/2025 14:15:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 15/05/2025 14:47:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F65B-7836-F271-4635